



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que
ne é conferida, que a cópia do (a) Decreto 013/2020
foi PUBLICADA no quadro de

Gabinete do Prefeito

Hall de entrada desta Prefeitura no período

de 31/03/2020 a 30/04/2020

O referido é verdade

Assinatura: [Assinatura]
Agente Administrativo Mat. 352
PP 793/RG 704-00

DECRETO N° 013/2020.

**EMENTA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO
DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE
IGUAÇU.**

O Prefeito Municipal de Iguaçú, JOSÉ TORRES LOPES FILHO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município,

Considerando o disposto pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e 012/2020, de 23 de março de 2020, do Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado,

Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Iguaçagy, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

§ 1º Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados ao funcionamento, conforme o estabelecido no Decreto Executivo nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, no Decreto Executivo nº 48.810, de 17 de março de 2020 e nos Decretos Executivos nº 48.833, de 20 de março de 2020 e 48.834, de 21 de março de 2020.

§ 2º Fica proibido o uso de praças e parques públicos e privados no território do Município.

Art. 3º Em decorrência do atual estado de calamidade pública, o Município fica autorizado a instituir programas de prevenção e socorro em conjunto com a União, Estados e outros Municípios, no caso em que a população não tenha recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência, conforme art. 67, Inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.

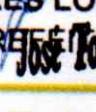
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 31 de março de 2020.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO,

PREFEITO

José Torres Lopes Filho

- Prefeito -